



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA N.º 48B - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

DECRETO N.º 199/ 2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**DECRETA NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS PONTO
FACULTATIVO NO DIA 21 DE
NOVEMBRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Sr. LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro foi declarado, através da Lei n.º 14.759/2023, feriado nacional para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através da Portaria n.º 0774/2025/SEAD resolveu facultar o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal de Remígio e de todas suas Secretarias, ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O feriado e o ponto facultativo tratado neste decreto não se aplicam:

§1º Aos serviços públicos considerados de natureza essencial, executados em serviço de urgência, os quais serão prestados em regime de escala e/ou plantão;

§ 2º Às atividades consideradas de necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal;

§3º Aos serviços de recolhimento do lixo, limpeza pública;

§ 4º Guarda Municipal e serviços de controle de trânsito;

§ 5º À Secretaria Municipal de Transportes, em razão do disposto na Lei Municipal n.º 1.138/19 e da necessidade de manutenção dos Transportes Fora do Domicílio - TFD;

§6º À Secretaria Municipal de Educação;

§7º Outros serviços considerados de natureza essencial indicados pela secretaria municipal correspondente.

Art. 3º As repartições públicas voltarão ao funcionamento normal no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remígio/PB, 18 de novembro de 2025.


LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio